



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992  
CEP 36918-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 401/2006

***“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, dá outras providências.”***

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 309.621,00 (quatrocentos e oito mil e novecentos e vinte e um reais), para manutenção de convênios com a Polícia Militar, Justiça Eleitoral, Polícia Rodoviária Federal, EMATER, IMA, Correios, SIAT, Polícia Civil, para serviço de consultoria, contratos terceirizados, amortização de dívida, despesas judiciais de pequeno valor, com a criação das seguintes dotações orçamentária ao orçamento vigente:

02.03.01.04.181.0000.0002.3.3.9.0.3.0	14.700,00	Convênio Polícia Militar
02.03.01.04.181.0000.0002.3.3.9.0.3.9	5.000,00	
02.03.01.04.181.0000.0002.3.3.9.0.5.2	500,00	
02.03.01.04.122.0000.0014.3.3.9.0.3.0	5.000,00	Convênio Justiça Eleitoral
02.03.01.04.181.0000.0013.3.1.9.0.0.4	5.500,00	Conv. Pol. Rod. Federal
02.03.01.04.181.0000.0013.3.1.9.0.1.1	1.000,00	
02.03.01.04.181.0000.0013.3.1.9.0.1.3	210,00	
02.03.01.04.181.0000.0013.3.1.9.0.1.6	100,00	
02.08.01.20.606.0000.0012.3.3.7.0.4.1	36.000,00	Convênio EMATER
02.08.01.20.606.0000.0011.3.1.9.0.0.4	500,00	Convênio IMA
02.08.01.20.606.0000.0011.3.1.9.0.1.1	5.700,00	
02.08.01.20.606.0000.0011.3.1.9.0.1.3	1.638,00	
02.08.01.20.606.0000.0011.3.1.9.0.1.6	100,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992  
CEP 36918-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

02.08.01.20.606.0000.0011.3.3.9.0.1.4	–	100,00	
02.08.01.20.606.0000.0011.3.3.9.0.1.1	–	500,00	
02.08.01.20.606.0000.0011.3.3.9.0.3.6	–	1.000,00	
02.08.01.20.606.0000.0011.3.3.9.0.3.9	–	1.000,00	
02.08.01.20.606.0000.0011.4.4.9.0.5.2	–	500,00	
02.03.01.24.721.0000.0009.3.1.9.0.0.4	–	500,00	– Convênio Correios
02.03.01.24.721.0000.0009.3.1.9.0.1.1	–	5.500,00	
02.03.01.24.721.0000.0009.3.1.9.0.1.3	–	1.155,00	
02.03.01.24.721.0000.0009.3.3.9.0.1.4	–	100,00	
02.03.01.24.721.0000.0009.3.3.9.0.3.0	–	500,00	
02.03.01.24.721.0000.0009.3.3.9.0.3.6	–	500,00	
02.03.01.24.721.0000.0009.3.3.9.0.3.9	–	500,00	
02.03.06.04.129.0000.0007.3.1.9.0.1.1	–	7.800,00	– Convênio SIAT
02.03.06.04.129.0000.0007.3.1.9.0.1.3	–	1.638,00	
02.03.06.04.129.0000.0007.3.3.9.0.1.4	–	200,00	
02.03.06.04.129.0000.0007.3.3.9.0.3.0	–	500,00	
02.03.06.04.129.0000.0007.3.3.9.0.3.6	–	500,00	
02.03.06.04.129.0000.0007.3.3.9.0.3.9	–	500,00	
02.03.06.04.129.0000.0007.4.4.9.0.5.2	–	500,00	
02.03.01.04.181.0000.0001.3.1.9.0.1.1	–	11.000,00	– Convênio Polícia Civil
02.03.01.04.181.0000.0001.3.1.9.0.1.3	–	880,00	
02.03.01.04.181.0000.0001.3.1.9.0.1.6	–	300,00	
02.03.01.04.181.0000.0001.3.3.9.0.1.4	–	500,00	
02.03.01.04.181.0000.0001.3.3.9.0.3.0	–	8.000,00	
02.03.01.04.181.0000.0001.3.3.9.0.3.6	–	3.000,00	
02.03.01.04.181.0000.0001.3.3.9.0.3.9	–	6.000,00	
02.03.01.04.181.0000.0001.4.4.9.0.5.2	–	500,00	
02.03.04.28.843.0000.0003.4.6.9.0.7.1	–	180.000,00	– Amortização de dívida
<b>Total</b>		<b>R\$ 309.621,00</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992  
CEP 36918-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** - Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações ao orçamento vigente:

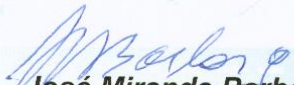
02.05.01.10.302.0025.2010.3.3.9.0.3.0 -	50.700,00
02.05.01.10.305.0003.2040.3.3.9.0.3.0 -	80.000,00
02.04.02.12.361.0012.2016.3.3.9.0.3.6 -	48.000,00
02.05.01.10.302.0025.2082.3.3.9.0.3.0 -	80.921,00
02.05.03.08.244.0024.2068.3.3.9.0.3.2 -	50.000,00

**Total** **R\$ 309.621,00**

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu(MG), 19 de Janeiro de 2006.

  
**José Miranda Barbosa**  
**Prefeito Municipal**